

CONTRATO PMG Nº 062/2017
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 062/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DA GAMELEIRA/PE E A EMPRESA G.E.
COMBUSTÍVEIS - EIRELI, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Doutor Antonio Rigueira, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde do Município a Sra. **Joselma Maria da Silva Costa**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.219.062 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 038.447.514-08, residente na Travessa Luis Rodolfo, nº 36, Centro, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, ora contratante, e do outro lado, a **G.E. COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.486.436/0002-25, estabelecida à Avenida José Mariano, 685 – Centro – Gmeleira/PE, CEP: 55530-000, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Sr^a. **GILBERTO SILVA ESTRELLA**, portador(a) da carteira de identidade nº 3.836.517, expedida pela SSP/PE, CPF nº 744.636.164-68,, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 017/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2017 e Ata de Registro de Preços nº 003/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de combustível e derivados para abastecimentos de veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de gameleira, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2- O valor atribuído individualmente pela aquisição do saldo remanescente de 2017 da presente contratação será o seguinte:

Nº	ITENS	Und	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	DIESEL S-10	Litros	892,47	3,28	2.927,30
2	GRAXA	Kg	48	11,00	528,00
3	OLEO DE FREIO DOT4 500ML	Frasco			
4	OLEO DE MOTOR 15W40 BRUTOS	Balde	8	253,00	2.024
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL AGRALE 600.006.311..00.4	Filtro	12	39,00	468,00
6	FILTRO LUBRIFICANTE H17W04	Filtro	12	21,00	252,00
TOTAL R\$					6.199,30

1.3 - Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 6.199,30 (seis mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento

Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018 , encerrando-se em 31 de dezembro de 2018. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Projeto/Atividade: 3030.10.301.0101.2372.0000 – COMBUSTÍVEL ATENÇÃO BÁSICA. MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. Projeto/Atividade: 3030.10.301.0102.2381.0000 – COMBUSTÍVEL HOSPITAL. MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00
--

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 062/2017**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o nº 11.334.929/0001-73
Joselma Maria da Silva Costa
Secretária de Saúde e Gestora do FMS
P/ Contratante

G.E. COMBUSTÍVEIS EIRELI
GILBERTO SILVA ESTRELLA
Sócio Administrador
CNPJ nº 08.486.436/0002-25
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :